



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL TOTAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.045057/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJURU

Endereço: JOSE BONIFACIO Número: 536

Bairro: CENTRO Município: CAJURU UF: SP CEP:14240-000

CNPJ/MF nº: 57.708.034/0001-52

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/11/2025 a 30/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/11/2025 a 24/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I.A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAJURU, inscrita no CNPJ sob nº 57.708.034/0001-52, situada na rua José Bonifácio nº 536, centro, na cidade de Cajuru, estado de São Paulo, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, telefone (16) 36670104, e-mail aceccajuru@aceccajuru.com.br, vem apresentar seu regulamento para à promoção "NATAL TOTAL", a ser realizada no período de 14 de novembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, cujo o objetivo é de aumentar as vendas das empresas aderentes, mediante a modalidade "ASSEMBLHADA A CONCURSO", com o recolhimento de cupom devendo o participante preencher corretamente todas as lacunas com seus dados solicitados no cupom e assinalar com um (x) a resposta correta a pergunta proposta.

II.A promoção será realizada na cidade de Cajuru e região, estado de São Paulo, através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "NATAL TOTAL", das 08h00 do dia 14 de novembro de 2025 às 20h00 do dia 24 de dezembro de 2025, terão direito a 01 (um) único cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). A relação com endereço de todas as empresas participantes e respectivo horário de funcionamento estará disponível para consulta na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível os dados solicitados o cupom: nome, cpf, endereço e telefone, assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes em locais de fácil acesso.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a cidade que tem a Campanha "NATAL TOTAL"?

() Cajuru () Outra.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2025 08:00 a 10/12/2025 09:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bonifácio NÚMERO: 536 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Cajuru UF: SP CEP: 14240-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Associação Comercial de Cajuru

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	01 Vale compras na empresas participantes	500,00	1.000,00	1

DATA: 17/12/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2025 08:00 a 17/12/2025 09:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bonifácio NÚMERO: 536 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Cajuru UF: SP CEP: 14240-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Associação Comercial de Cajuru

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	01 Vale Compras nas empresas participantes	500,00	1.000,00	1

DATA: 30/12/2025 10:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/11/2025 08:00 a 24/12/2025 20:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua José Bonifácio NÚMERO: 536 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Cajuru UF: SP CEP: 14240-000
LOCAL DA APURAÇÃO: Associação Comercial de Cajuru

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 Vale compras nas empresas participantes	10.000,00	10.000,00	1
16	01 Vale compras nas empresas participantes	500,00	8.000,00	2

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21	20.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- I. Da apuração, datas e prêmios: serão realizadas 03 (três) apurações no decorrer da campanha.
- II. Das apurações: todas as apurações ocorrerão às 10h00, na Associação Comercial e Empresarial de Cajuru, situada na Rua José Bonifácio nº 536, Centro, Cajuru/SP, nas seguintes datas e com os seguintes prêmios:
1. Primeira apuração: no dia 10 de dezembro de 2025 – serão apurados 02 (um) cupons, cujo titulares farão jus a 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um.
 2. Segunda apuração: no dia 17 de dezembro de 2025 – serão apurados 02 (um) cupons, cujo titulares farão jus a 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada um.
 3. Terceira e última apuração: no dia 30 de dezembro de 2025 – serão apurados 17 (dezessete) cupons, cujos titulares farão jus aos seguintes prêmios:
 - o O 1º cupom sorteado dará ao seu titular o direito a 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - o Do 2º ao 17º cupons sorteados darão aos seus titulares o direito a 01 (um) Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada um.

III. As apurações ocorrerão nas data, horários e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção “NATAL TOTAL” e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até as necessárias e corretas contemplações.

IV. Em caso de desclassificação em relação ao preenchimento do cupom, proceder-se-á logo a seguir, a retirada de outro cupom, e assim tantos quantos forem necessários, até encontrar-se um em condições regulamentares para ser premiado. Na sequência poderão ser retirados outros 10 cupons para servirem de suplentes no caso de desclassificação posterior a esta primeira análise visual dos cupons contemplados

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. Não serão considerados os cupons fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de suspeita de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- II. Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons da mesma empresa em que trabalham, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, instagram, facebook e WhatsApp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Cada prêmio será entregue ao respectivo ganhador no prazo de 30 dias contados da apuração, na sede da entidade promotora ou na sede de alguma entidade parceira estabelecida no domicílio do contemplado, ao critério da entidade promotora, livre e desembaraçado de

quaisquer ônus, mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à prestação de contas junto à SPA/MF e à transferência do prêmio para si: cópia autenticada do RG, CPF e de um comprovante de residência emitido há no máximo 60 dias e que seja de um talão de água, luz, telefone ou gás e esteja em nome do ganhador ou de seu ascendente, descendente ou cônjuge.

II. Na eventualidade da empresa promotora exigir os documentos aqui previstos e o participante contemplado se recusar a apresentá-los e/ou enviá-los de forma errônea ou incompleta, ou mesmo que não se consiga sua validação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato do ganhador, ou mais, a critério da Promotora, ele poderá ser desclassificado e o prêmio será atribuído a outro participante seguindo-se o critério alternativo de aproximação previsto neste regulamento (e desde que o participante também já não tenha sido contemplado).

III. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o participante selecionado será declarado vencedor desta promoção, fazendo jus ao prêmio respectivo.

IV. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS: sição gerais

I. Serão distribuídos 21 (vinte e um) prêmios no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) durante o período da campanha.

II. Período de participação: das 08h00 do dia 14 novembro de 2025 às 20h00 do dia 24 de dezembro de 2025, no horário oficial de Brasília.

III. Período da campanha: de 14 de novembro de 2025 e 30 de dezembro 2025 (47 dias).

IV. Será realizada uma promoção na modalidade assemelhada a CONCURSO com a utilização de cupom.

V. DE ACORDO COM O DECRETO N º 70.951, DE 09 DE AGOSTO 1972, ART. 15, § 5º DO ITEM V, É PROIBIDA A CONVERSÃO DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO.

VI. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

VII. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

VIII. O prêmio a ser distribuído, ficará exposto em horário comercial no seguinte endereço: na sede da MANDATÁRIA, situada na rua José Bonifácio nº 536, centro, na cidade de Cajuru, estado de São Paulo, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

IX. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

X. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

XI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons.

XII. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos no interior da mesma, deverá dirigir-se a empresa onde retirou o cupom ou qualquer uma das empresas aderentes, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

XIII. Ao receber e abrir o cupom o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas empresas aderentes, aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

VIX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XV. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SPA/MF. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XVI. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/10/2025 às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador AJAX.BES.JYL